



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo Licitatório N.º: <b>103/2015</b>	Tipo: <b>Menor Preço Global</b>
Tomada de Preços N.º: <b>015/2015</b>	Horário de abertura: <b>10h00</b>
Abertura: <b>06/11/2015</b>	Local: <b>Prefeitura Municipal de São João Del Rei</b>

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, n.º 199, centro, São João Del Rei - MG, CNPJ n.º 17.749.896/0001-09, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 14.100, de 28 de julho de 2015, torna público que fará realizar licitação sob a Modalidade de **Tomada de Preços n.º 015/2015, do tipo Menor preço global**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, destinada à contratação de empresa para **Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São João Del Rei - MG**, conforme contrato **PAC-2 N.º 0424.403-36/2014**, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL:** Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João del - Rei situado na Rua Ministro Gabriel Passos n.º 199, bairro Centro, São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

**DATA: 06 de novembro de 2015.**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 hs.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 hs.**

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇO** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, que não ocorrerem em sessão pública, serão comunicadas mediante disponibilização no sítio da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, no endereço <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> e comunicadas diretamente aos representantes legais dos **licitantes** por meio de e-mail ou fax, principalmente, quanto a:



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

- 2.1- julgamento da habilitação da licitante;
- 2.2- julgamento das propostas;
- 2.3- resultado de recurso porventura interposto;
- 2.4- resultado de julgamento desta **TOMADA DE PREÇO**.

3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

4. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio, da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, no endereço <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente licitação são os constantes da Lei Orçamentária Anual exercício 2015, constantes da rubrica:

**02.009.000.17.451.1703.1.140.4.4.90.51.00 FR 100/124/224**

6. Valor Total: **R\$855.363,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais)**.

7. Não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos discriminados abaixo:

ANEXO II							
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE CONTRATAÇÃO							
Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo		BDI 20,10%
					Preço s/ BDI	Preço c/ BDI	Valor
1.1	SINAPI 2708	ES - Engenheiro Coordenador 4 (quatro) horas semanais	hh	576,00	193,05	231,85	R\$ 133.547,36
1.2	SINAPI 2707	EP1 - Engenheiro Civil	hh	3416,00	113,36	136,15	R\$ 465.072,55
1.3	SINAPI 0528	AXT - Auxiliar Técnico de Engenharia 8 (oito) horas/dia	hh	6336,00	21,38	25,68	R\$ 162.691,88
1.4	SINAPI 1160	Locação de veículo comercial (Perfil-categoria Econômico sem ar, quatro portas, sem motorista e com seguro.	hh	6339,17	10,41	12,50	R\$ 79.254,90
1.5	SINAPI 10775	Container de 2,20 x 6,20m, para escritório, com banheiro.	Mês	22,00	560,00	672,56	R\$ 14.796,32
							<b>R\$ 855.363,00</b>



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**

### **II – DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São João Del Rei - MG**, conforme descrito no **contrato PAC-2 N<sup>o</sup> 0424.403-36/2014** e no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. Os objetivos da contratação dos serviços objeto desta licitação são:

9.1- Fiscalização, Gerenciamento e controle da execução de obras de Esgotamento Sanitário, de acordo com o Plano de trabalho, Cronograma, Especificações Técnicas, Planilhas de Custos e Projetos devidamente aprovados;

9.2- Atendimento das demandas de informações pelo contratante, e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução das obras

9.3- Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e alcance de meta física de projeto, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos

9.4- Implementação, manutenção e organização dos registros históricos que preservem a memória da implantação das obras;

9.5- Geração de indicadores e parâmetros (itens de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução das obras, bem como de orientação para a implantação de novos projetos.

10. O local em que será executado os trabalhos de Gerenciamento e Fiscalização de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário abrange todo o município de São João Del Rei - MG.

10.1- O Edital, Termo de Referência e demais documentos necessários à elaboração da proposta estão disponíveis no site <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> e na Superintendência de Controle de Processos Licitatórios, no endereço Rua Ministro Gabriel Passos, n<sup>o</sup> 199, bairro Centro, São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 hs.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa de engenharia legalmente constituída, especializada no ramo e que conste no objeto de seu contrato social prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**

**12.** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**14.** Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de São João del-Rei, enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

c) que estiver sob processo de falência ou concordata, em dissolução ou liquidação;

d) que esteja reunida em regime de consórcio;

e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g) da qual participe servidor público municipal de São João Del Rei/MG, independente do cargo;

h) Pessoa física;

i) empresa cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei n. 8.666/93.

**15.** Justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. A complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que os serviços poderão ser realizados por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua a qualidade ou segurança.



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

16. A observância das vedações previstas neste edital é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

17. Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/14, bem como apresentada comprovação pela proponente de que a empresa enquadra-se na Lei 123/2006, LC 147/14, dentro do envelope contendo a documentação para habilitação, sob pena de não aplicação dos benefícios da citada Lei.

18. Somente farão jus aos benefícios previstos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não incidirem nas vedações constantes do art. 3º, §4º da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

19. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO**

20. O CREDENCIAMENTO será realizado impreterivelmente até o horário previsto no preâmbulo deste edital, no salão nobre da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG, localizada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, centro São João Del Rei/MG, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido envelopes após o horário previsto.

21. A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

23. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

24. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

25. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

26. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatário.



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

27. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto neste edital.

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**

29. Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais, nos termos do que estabelece o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, na data e horário marcados para abertura de envelopes.

30. No caso da proponente optar pela autenticação através de servidor da Administração Municipal, os documentos necessários à conferência da autenticidade deverão ser apresentados na data e horário marcados para a abertura dos envelopes.

31. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

32. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex, ou qualquer outro meio eletrônico.
33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
  - c) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
34. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.
35. A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
36. A Prefeitura Municipal de São João Del Rei não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no preâmbulo e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.
37. Imediatamente após encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.
38. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.
39. O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.

### **SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO**

40. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão rubricados e abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

41. Abertos os envelopes “**Documentação**”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “**Proposta**”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

42. A regularidade do cadastramento será confirmada por meio de Certificado de Registro Cadastral - CRC, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

43. As certidões vencidas após a emissão do CRC deverão ser apresentadas no envelope “**Documentação**” e será realizada consulta on-line de sua autenticidade. Serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

44. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação, a licitante será inhabilitada.

45. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇO**, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.

46. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante na própria sessão.

47. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no sítio da Prefeitura Municipal de São João Del Rei no endereço eletrônico <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>, devendo as licitantes serem comunicadas por e-mail ou fax.

47.1- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “**Proposta**”;

47.2- As licitantes serão convocadas, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio da Prefeitura Municipal de São João Del Rei no endereço eletrônico <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>, a comparecer, ficando





## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

os envelopes “**Proposta**” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

48. Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo a “**Proposta**”, serão abertos:

- 48.1- se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 48.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 48.3- após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

49. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- 49.1- Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 49.2- A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

50. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

51. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

52. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

53. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

54. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

55. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela

56. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **SEÇÃO VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

57. As empresas interessadas em participar desta **TOMADA DE PREÇO** deverão realizar CADASTRO até o terceiro dia anterior à data de entrega dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG, situada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ter vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, devidamente autenticados, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c. 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

c) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1)As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador com indicação da inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

b.2)Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

55.1. Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, inclusive pelo Governo Federal são: Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato, tendo em vista que a empresa deverá possuir capacidade de pagamento e manutenção de suas obrigações



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observando-se, ainda, o curto cronograma físico-financeiro exigido pelo Termo de Convênio que suporta esta licitação. A contratação de empresas em situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de São João del-Rei deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. A exigência de índices contábeis é importante devido a crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme tem entendido a Justiça do Trabalho.

55.1.1 O Índice de **Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

55.1.2. O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

5.1.3. O índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

55.2. Para os três índices contábeis (ILG, ILC, SG), o resultado deverá ser maior ou igual a um (  $\geq 1$  ) para comprovação da boa situação financeira, considerando que tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da companhia, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

## **SEÇÃO VII – DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

56. Todas as licitantes optantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

57. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, devidamente atualizado até a data da entrega dos envelopes.

58. Declaração, nos termos do art. 27 inciso V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de que o licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Anexo IX).

59. Comprovação de **qualificação técnico-operacional da empresa**:



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

a) prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Comprovação de experiência por meio de apresentação de um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- I. serviços de gerenciamento, fiscalização ou supervisão de obras de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), compreendendo **Ligações Prediais, Rede Coletora, Interceptor, Estação Elevatória e Estação de Tratamento - ETE.**

c) Apresentação de relação explícita, acompanhada de *curriculum* profissional da equipe técnica especializada que será alocada para a execução do objeto, observada a equipe mínima prevista no Termo de Referência, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, conforme Declaração (Anexo VIII).

#### 60. Comprovação de **qualificação técnico-profissional**:

a) Indicação de um profissional ENGENHEIRO CIVIL, devidamente registrado no CREA que será responsável técnico - RT pela execução dos serviços. A carta de indicação deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. cópia de documento de identidade (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação);
- II. Comprovação de registro ou inscrição no CREA por meio de certidão;
- III. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, ou documento que conste o seu número.

b) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- II. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- III. Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- IV. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

- V. Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora.
- c) Declaração de compromisso em manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do contrato, o RT – Responsável Técnico indicado detentor dos atestados apresentados no atendimento à capacidade técnico-profissional, fazendo constar que, caso mude o Responsável Técnico, este será substituído por outro de igual, ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente a análise da Administração. Essa Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Proponente.
- d) Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (exceto a própria empresa licitante), devidamente registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o profissional, Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:
- I. Serviços de gerenciamento, fiscalização ou supervisão de obras de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), compreendendo **Ligações Prediais, Rede Coletora, Interceptor, Estação Elevatória e Estação de Tratamento - ETE.**
- a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar apoio técnico do autor do termo de referência ou do serviço de engenharia do Município ou do DAMAE (Autarquia Municipal) para julgamento dos documentos de Qualificação Técnica.
- 61.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 62.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 63.** As declarações previstas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.
- 64.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### **SEÇÃO VIII – DA VISTORIA**

**65.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de profissional indicado pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei, até o décimo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento de horário**, junto à Secretaria do Diretor Geral do DAMAE (Autarquia Municipal), Sra. Bárbara, pelo telefone (32) 3371-8080/8501-9160, no horário de 07:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas.

- a) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **TOMADA DE PREÇO**.
- b) **A visita técnica não é obrigatória e não constitui requisito para fins de habilitação.**

### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**66.** A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- b) planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- c) planilha de composição do encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do **Anexo VII**
- d) planilha de cronograma execução dos serviços constante do **Anexo III**.

**67. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação da licitante.**

**68.** Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro.

**69.** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:





## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

- a) de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal;
- b) fazer menção ao número desta **TOMADA DE PREÇO** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- d) Prazo de validade mínimo da proposta de 60 ( sessenta) dias.

**70.** As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

- a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido **no item 3 deste edital**, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

**71.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado a licitante que não satisfizer tal exigência;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –**“Documentação”**.

## **SEÇÃO X – DOS PREÇOS**

**72.** A licitante deverá indicar os preço unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na seção anterior.



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

**73.** Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são estimativos.

- a) A data-base da planilha orçamentária estimativa é Março de 2014 e serve como orientação as licitantes. Entretanto, as licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto neste Edital.
- b) As composições de preços unitários que constam do Anexo IV são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.
- c) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas;
- d) Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

**74.** No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os insumos e demais despesas diretas, e ainda, aquelas referentes a benefícios e despesas indiretas (BDI), inclusive de mobilização, desmobilização, fornecimento de EPI's, uniformes para os operários, comunicações, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, impostos, bonificações, auxílio alimentação, impostos, taxas, seguros e demais despesas inerentes ao exercício da atividade a ser contratada.

**75.** Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, que imponham condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento objetivo das propostas comerciais.

**76.** Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**77.** Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.

**78.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

**79.** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo VI deste edital.



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

**80.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **Licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**81.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

### **SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**82.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de acordo com o modelo de planilha em anexo.

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Administração Central	
Despesas Financeiras	
Seguros, Riscos e Garantias	
Lucro	
ISS	
PIS	
COFINS	
Contribuição Previdenciária (se for o caso)	
<b>TOTAL</b>	

**83.** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do B.D.I, apresentarem a planilha de composição do B.D.I em desacordo com o modelo previsto no item 82 acima ou que apresente BDI superior a **20,10%**.

### **SEÇÃO XII – DOS PRAZOS**

**84.** O prazo previsto para execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**85.** Os prazos para Os prazos previstos para execução dos serviços são os constantes no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro em anexo (**Anexo III**).

**86.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇO** para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

87. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

### **SEÇÃO XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

88. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei - MG ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária;
- c) não apresentarem qualquer das planilhas exigidas neste edital;
- d) não atenderem às exigências contidas nesta **TOMADA DE PREÇO**.

89. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

90. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

### **SEÇÃO XIV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

91. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇO**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

92. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João Del Rei ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## Secretaria de Governo

### Comissão Permanente de Licitação

**93.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **TOMADA DE PREÇO**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**94.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **TOMADA DE PREÇO** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**95.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

### **SEÇÃO XV – DO DESEMPATE**

**96.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **SEÇÃO XVI – DO RECURSO**

**97.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **TOMADA DE PREÇO**.

- a) Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta **TOMADA DE PREÇO** com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

**98.** Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**99.** Findo o período previsto no item anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente.

**100.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**101.** O recurso deverá ser protocolizado diretamente no setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta do preâmbulo.



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

**102.** Não serão conhecidos recursos protocolizados fora do prazo ou em local diferente do setor de licitação.

### **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO**

**103.** A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **TOMADA DE PREÇO**.

### **SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO**

**104.** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

**105.** A Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**106.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG.

**107.** É facultado à Administração da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**108.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**109.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**110.** Considerar-se-á executado o contrato com o integral cumprimento de seu objeto, o que será certificado por meio do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**

**111.** A Contratada não poderá ceder o contrato a qualquer pessoa física ou jurídica.

**112.** A Contratada não poderá subcontratar as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subcontratada atende a todas as exigências de habilitação deste Edital.

**113.** O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

### **SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**114.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura, observada a legislação vigente.

**115.** A medição dos serviços será realizada nos termos previstos no Termo de Referência.

**116.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à Contratada.

**117.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

**118.** O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG.

### **SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**119.** No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguindo as especificações e, por último, a planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

**120.** Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

**121.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Termo de Referência deste edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

**122.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT,



## Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

### **SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**123.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, para representá-lo durante a execução do contrato.

**124.** Em caso de dúvida, o interessado deverá formular consulta a Comissão Permanente de Licitação por meio dos telefones (32) 3379 2923, no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas ou do correio eletrônico [licitação@saojoaodelrei.mg.gov.br](mailto:licitação@saojoaodelrei.mg.gov.br) para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**125.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**126.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**127.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇO**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**128.** A impugnação deverá ser protocolizada diretamente no Setor de Licitação, no endereço preambularmente indicado.

### **SEÇÃO XXIII – DA TOMADA DE PREÇO**

**129.** A Administração da Prefeitura Municipal São João Del Rei - MG, com relação a esta **TOMADA DE PREÇO**:

- a) deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.





**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**130.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇO**:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS**

**131.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Quadro de Resumo;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Cronograma De Execução Dos Serviços;
- ANEXO IV - Proposta de Preço;
- ANEXO V - Planilha Orçamento sintético;
- ANEXO VI - Planilha de Composição do BDI;
- ANEXO VII - Planilha de Encargos Sociais;
- ANEXO VIII - Declaração de disponibilidade de equipe;
- ANEXO IX - Declaração de não emprega menor;
- ANEXO X - Minuta de contrato;
- ANEXO XI – INFORMAÇÕES DA OBRA A SER FISCALIZADA.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em 16 de outubro de 2015.

Leonardo Geraldo da Silveira

**Secretário Municipal de Governo**



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I – Quadro Resumo**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para Gerenciamento e Fiscalização de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São João Del Rei - MG, conforme contrato <b>PAC-2 N° 0424.403-36/2014</b> ,
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início das obras. O contratado terá 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de <b>36 (trinta e seis)</b> meses após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 855.363,00 ( Oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais).</b> <b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Item
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Município de São João Del Rei/MG
<b>E</b>	<b>LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO A SER GERENCIADO E FISCALIZADO.</b> Prefeitura Municipal São João Del Rei-MG, Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Bairro Centro – São João Del Rei/MG – Superintendência de Controle de Processos Licitatórios e no sítio eletrônico: <a href="http://saojoadelrei.mg.gov.br/?pid=2231">http://saojoadelrei.mg.gov.br/?pid=2231</a> ver Processo Licitatório nº 019/2015/Concorrência pública nº 01/2015.



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
(em anexo digital)



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
(em anexo digital)



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG

Ref.: Tomada de Preço n.º 015/2015

Abertura dos envelopes:

Horário: xx horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de que trata a Tomada de Preço n.º15/2015, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) meses.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ( \_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Contato Comercial \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_;
- h) Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Fone: \_\_\_\_\_;
- j) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- k) E-mail: \_\_\_\_\_.

São João Del Rei/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

<b>PLANILHA-MODELO : PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)</b>					
(timbre/logo da empresa)					
(objeto do Edital)					
EMPRESA: (nome da empresa)					
DATA: (data da proposta)					
<b>PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				Custo unitário	TOTAL
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>xxx</b>
				<b>BDI xx %</b>	<b>xxx</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>xxx</b>
	<b>Custo unitário = Custo unitário MDO + Custo unitário MAT + Custo unitário EQUIP</b>				

**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação****ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>CÁLCULO DO BDI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>%</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>x,xx %</b>
<b>2</b>	<b>RISCOS</b>	<b>x,xx %</b>
<b>3</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL</b>	<b>x,xx %</b>
<b>4</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	<b>x,xx %</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>	<b>x,xx %</b>
<b>6</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>x,xx %</b>
6.1	ISS	x,xx %
6.2	COFINS	x,xx %
6.3	PIS	x,xx %
<b>7</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (se for o caso)</b>	<b>x,xx %</b>
	<b>BDI=</b>	<b>xx,xx %</b>



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proposto	% Proposto
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>
A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	A.04 SENAC - Decreto 2.318/86
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A.09 Seconci	A.09 Seconci
<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>Subtotal Grupo A</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>
B.01 13º salário	B.01 13º salário
B.02 Férias (incluindo 1/3)	B.02 Férias (incluindo 1/3)
B.03 Auxílio enfermidade	B.03 Repouso semanal remunerado
B.04 Acidente de Trabalho	B.04 Feriados
B.05 Faltas legais	B.05 Auxílio enfermidade
B.06 Licença paternidade	B.06 Acidente de Trabalho
B.07 Aviso prévio trabalhado	B.07 Faltas legais
B.08 Férias sobre licença maternidade	B.08 Licença paternidade
	B.09 Aviso prévio trabalhado
	B.10 Férias sobre licença maternidade
<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>Subtotal Grupo B</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>
C.01 Aviso prévio indenizado	C.01 Aviso prévio indenizado
C.02 Indenização adicional	C.02 Indenização adicional
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>Subtotal Grupo C</b>
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>	<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>Subtotal Grupo D</b>
<b>GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado
<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>Subtotal Grupo E</b>
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>Subtotal Grupo F</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE (modelo)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preço nº 015/2015, que os profissionais que compõem a nossa equipe técnica são aqui indicados para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço. Quais sejam:

Engenheiro(a) Coordenador(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_.

Engenheiro(a) Pleno(a) Civil Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_.

Auxiliar Técnico de Engenharia Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (LEI 9.854)**

.....(empresa), inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho  
de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos  
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015**

Por meio do presente Termo de Contrato, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.557.538/0001-67, com sede administrativa em sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Centro, nesta cidade de São João del-rei, neste ato representado por ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., sediado na Rua ....., Bairro ....., neste ato representada por seu sócio-gerente ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., adiante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, originário do processo licitatório ....., Tomada de Preços .... /2015, regido pela Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de **Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São João Del Rei - MG**, conforme contrato **PAC-2 N<sup>o</sup> 0424.403-36/2014**, e TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O local em que serão executados os serviços compreende toda extensão do Município de São João Del Rei, MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços n.º 015/2015

3.2. O valor empenhado para o exercício de 2015 é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa orçamentária para a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**02.009.000.17.451.1703.1.140.4.4.90.51.00 FR 100/124/224**

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, se for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ordem de serviços.

5.2. O CONTRATADO ao fiscalizar a execução da obra, deverá zelar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitida a adição de valores a este contrato sob a justificativa de que a obra não foi executada no prazo.

5.3. O prazo para entrega de cada um dos produtos é o previsto no Termo de Referência.

5.4. O prazo previsto no item 5.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, sem acréscimo de valores, salvo se o atraso na execução da obra fiscalizada se der por culpa exclusiva da Administração.

5.5. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO, observando-se o prazo de execução da obra.

5.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções,

5.7. O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido no item 1 desta cláusula.

5.8. O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**

8.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.3. A garantia tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação de garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Será considerada extinta e será devolvida a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.7. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

9.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2 manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.3 corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 9.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 9.5 participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 9.6 providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 9.7 enviar relação de funcionários que trabalharão no projeto com indicação de nome, Carteira de Identidade, curriculum profissional e atividade que desempenhará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.8 planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da Tomada de Preços n.º 015/2015;
- 9.9 reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 9.10 responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.11 apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 9.12 apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas dos funcionários que trabalharem no projeto, em até 15 (quinze) dias contados da entrega de cada um dos Produtos:
- a) cópia do livro de registro;
  - b) cópia das carteiras de trabalho;
  - c) cópia dos contratos de prestação de serviços;
  - d) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
  - e) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
  - f) declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - g) certidão ou recibo do Ica Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - h) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - i) Guia de Recolhimento do INSS quitada;
  - j) Guia de Recolhimento do FGTS quitada;
  - k) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - l) listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- 9.13. Efetuar subcontratação somente com autorização formal da contratante;
- 9.14 responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.15 responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.16 responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.17 responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.18 O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

10.1. a utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

10.3. a subcontratação total do objeto deste contrato;

10.4 a cessão do presente contrato;

10.5. Os serviços da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados, desde que previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

10.6. A indicação da empresa subcontratada deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo a subcontratada comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Município de São João Del Rei/MG:

11.1. expedir a Ordem de Serviços;

11.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

11.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

11.4. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

11.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

11.6. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.8. autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



## **Secretaria de Governo** **Comissão Permanente de Licitação**

11.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

11.10. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização e acompanhamento de obras será realizado pelo município CONTRATANTE, por meio de servidores devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no Anexo II do Edital da Tomada de Preços n.º 015/2015.

12.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.

12.4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. O presente contrato será reajustado, a cada 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante solicitação do CONTRATADO fixado como mês base, o mês da entrega das propostas.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, além de executar a garantia.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**





**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Tomada de Preços n.º 015/2015 em cumprimento ao termo de compromisso **PAC-2 Nº 0424.403-36/2014** bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1. A medição dos serviços será realizada nos termos previstos no Termo de Referência.

17.2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

17.3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO e SUBCONTRATADOS na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação da Prova de regularidade perante a Previdência Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

b) apresentação da Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual, Distrital e Municipal, da sede do licitante;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) garantia contratual vigente;

e) declaração do empregador, ou responsável pela gestão ou direção da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

f) Guia de Previdência Social (GPS) - GRPS de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" – devidamente quitada;

g) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada;

h) Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social);

i) relação dos funcionários envolvidos na execução do objeto do contrato no período, constante no arquivo SEFIP;

j) cópia do livro/cartão de ponto, folha de pagamento de salário, entrega de vale alimentação dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado; e

17.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1. Concluídos os serviços, estes serão recebidos provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO responsável por seu acompanhamento com o aval da comissão técnica a ser designada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

18.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



## **Secretaria de Governo**

### **Comissão Permanente de Licitação**

18.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

18.4. O recebimento definitivo será efetuado pela comissão designada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES**

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

19.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

19.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) o CONTRATADO atrasar a execução do objeto, em mais de 40 (quarenta) dias do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.

19.5. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

19.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
  - e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  - f) apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 19.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO concomitantemente com a multa.
- 19.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 19.9. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 19.10. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São João Del Rei Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São João Del Rei- MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Helvécio Luiz Reis  
Prefeito Municipal



**Secretaria de Governo**  
**Comissão Permanente de Licitação**



---

Contratado  
Empresa

TESTEMUNHAS:  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**ANEXO XI – PROJETOS DA OBRA A SER FISCALIZADA**  
(em anexo digital)